



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO N. 4.641/PMMA/2019.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E
COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.965/PMMA/2.019, autorizado proceder a abertura de crédito especial suplementar, no valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, para cobrir despesas com complemento adicional ao cronograma físico financeiro, concernente ao Convênio n. 449/PGE-2018, com o objeto de construção de banheiros na Escola Municipal Cecília Meirelles, recursos oriundos do Estado de acordo com as cópias do Plano de Trabalho, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|-----------------|-----------|-----------------------|---|-----------------------|--|-------------------------|---|------------------|-----------|
| 02.006 | 12 | 361 | 0016 | 1 | 345 | 4.4.90.51.00.00 | 1.001.0046 | R\$ | N |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Projeto | Complemento adicional ao cronograma físico financeiro, concernente ao Convênio n. 449/PGE-2018 | Obras e Instalações | Recursos Da educação no ensino fundamental | 16.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 16.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito especial suplementar, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|-----------------|-----------|------------|-------------|------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------|------------------|-----------|
| 02.999 | 99 | 999 | 9999 | 3 | 003 | 9.9.99.99.00.00 | 1.000.0000 | R\$ | N |
| PMMA/ RC | RC | RC | RC | Operações Especiais | Reserva de Contingência | Reserva de Contingência | Recursos Livres | 16.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 16.000,00 | |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 15/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.